Emenda Aditiva nº 03/2017

Súmula: Autoriza a alienação de bens imóveis do patrimônio público disponível do Município e dá outras providências.

Os Vereadores, abaixo assinados, com acento nesta Casa de Leis, veem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 4º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 048/2017:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2° do Projeto de Lei n° 48/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Fica condicionado que o uso dos respectivos valores obtido com as alienações dos imóveis públicos descritos no artigo 1º desta Lei tem a finalidade específica e deverá ser exclusivamente utilizado a fim de o Município adquirir um novo imóvel para a ampliação da Creche Palmira Dalmolin.

Art. 2º - A presente **EMENDA ADITIVA** passará a fazer parte do Projeto original.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 25 de setembro de 2017.

Luiz da Rosa Trindade
Vereador – PMDB

Valdir Potratz Ferreira
Vereador - PSC

Daniel Leonardi
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Vitorino
Aprovado por unâminidade (X)
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda _____
Em 03 / 10 / 17
Presidente